



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI n.º 1.201, de 19 de fevereiro de 2014.

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICIPIO DE AREIAS/SP.”**

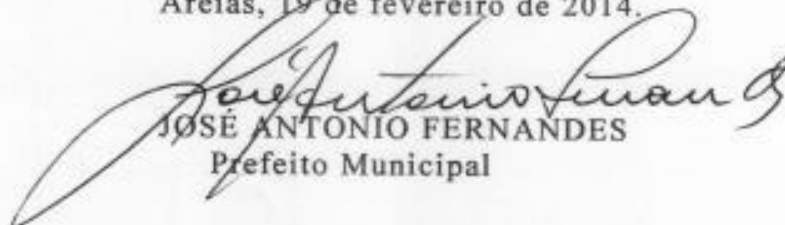
JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido à título de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo de Areias/SP, o percentual de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento), índice este apurado pela variação da inflação medida pelo IGP-M, nos últimos doze meses.

ARTIGO 2º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 19 de fevereiro de 2014.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA ISMENHA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças